



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº _____

Proc. CM Nº _____

PROJETO DE LEI Nº. 175, DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM BICICLETÁRIO" NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mogi Guaçu, o Programa "Adote um Bicicletário".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos, ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa "Adote um Bicicletário":

I - Instalar, e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas e comunitárias;

II - Fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas; e

III - Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Os bicicletários a serem instalados obedecerão às seguintes condições:

I - Padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;

II - Estar em conformidade com a Legislação Municipal, em especial com a devida autorização do Poder Executivo, anteriormente à instalação do bicicletário, nos casos de instalação em vias e logradouros públicos;



FOLHA Nº _____
Proc. CM Nº _____

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Parágrafo único. Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária "adotante", com seu nome e logomarca, caso possua, seguindo especificações do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 21 de outubro de 2024.

Vereadora **LILIANE H. B. CHIARELLI**
Lili Chiarelli (Republicanos)